

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

I - INTRODUÇÃO

- 1.1. Área Requisitante: Secretaria/Fundo Municipal de Administração.
- 1.2. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21.
- 1.3. Este documento constitui a primeira etapa do planejamento de uma aquisição/serviço que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e tem por objetivo subsidiar a elaboração do Termo de Referência e o Edital de Licitação.
- 1.4. Justifica-se a realização do ETP sob a forma simplificada em virtude de expressa previsão legal constante no §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, em razão de baixa complexidade do objeto e, ainda, em virtude de ser demanda que não contempla soluções diversas da solução escolhida.
- 1.5. Este Estudo Técnico Preliminar tem como objeto a futura e eventual aquisição de conjunto de mesa e cadeiras plásticas, a fim de atender às necessidades da Secretaria de Igualdade Racial. Os referidos móveis serão utilizados para a realização de atividades coletivas, reuniões e estudos em grupo, proporcionando um ambiente adequado e estruturado para o desenvolvimento das ações institucionais e comunitárias promovidas por esta Pasta.

II - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A aquisição do conjunto de mesa e cadeiras plásticas faz-se necessária para oferecer melhores condições estruturais à Secretaria de Igualdade Racial no desenvolvimento de suas atividades. Os móveis possibilitarão a realização de estudos em grupo, oficinas, encontros comunitários e demais ações voltadas à promoção da igualdade racial.

Além disso, garantir um espaço adequado e organizado para reuniões e atividades coletivas contribui para a inclusão social, para o fortalecimento da participação comunitária e para a valorização das políticas públicas de igualdade racial. Dessa forma, a aquisição atende à necessidade de criar um ambiente funcional, acessível e acolhedor fundamental para o pleno desempenho das ações da Secretaria.

2.2. Por fim, o planejamento adequado desta contratação também tem como objetivo evitar contratações fracionadas, promover a padronização dos serviços/fornecimento e assegurar o cumprimento dos princípios da economicidade e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/21.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. **Especialização da Empresa:** A empresa deve comprovar experiência no serviço/fornecimento, devendo atender às especificações estabelecidas.
- 3.2. **Conformidade com Especificações:** A contratada deve cumprir os requisitos técnicos indicados para a prestação dos serviços/fornecimento.
- 3.3. **Prazos de Entrega/Prestação dos Serviços:** A empresa deverá cumprir os prazos definidos pela Secretaria, que estarão descritos no Termo de Referência, garantindo agilidade na execução dos serviços/fornecimento.
- 3.4. **Certificações:** A empresa precisa apresentar as certificações de regularidade fiscal e trabalhista exigidas assegurando conformidade legal e técnica.
- 3.5. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços/fornecimento.
- 3.6. A contratada deverá prestar o serviço/fornecimento, não podendo transferir a responsabilidade do objeto para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.
- 3.7. A empresa terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data de entrega/serviço para informar ao contratante os motivos que impedem de realizar o fornecimento/serviço, devendo para tanto apresentar as devidas justificativas com comprovações.
- 3.8. As demais exigências estarão previstas no Termo de Referência.

IV - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO

4.1. Como solução mais adequada às necessidades da Secretaria, considerando o interesse público, os objetivos estratégicos do Município e as opções de mercado, optou-se pela contratação de empresa para prestação de serviços/fornecimento através da realização de Dispensa de Licitação.

V - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. Segue abaixo a estimativa das quantidades de bem/serviços que deverão ser entregues/prestados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA DE PLÁSTICO - ESTILO POLTRONA • LARGURA APROXIMADA DA MESA APROXIMADA: 70 CM • ALTURA APROXIMADA DA MESA APROXIMADA: 75 CM • COMPRIMENTO APROXIMADO DA MESA APROXIMADA: 70 • COR: BRANCA • COMPOSIÇÃO: 1 MESA E 4 CADEIRAS • MATERIAL DA MESA E CADEIRAS: POLIPROPILENO • ALTURA APROXIMADA DA CADEIRA APROXIMADA: 72 A 80 CM APROXIMADA • COMPRIMENTO APROXIMADO DA CADEIRA: 44 A 54 CM APROXIMADA • GARANTIA MÍNIMA: 6 MESES	UN	10

REGIME DE EXECUÇÃO: A entrega deverá ser realizada de forma única, imediatamente após a emissão da Ordem de Compra.

VI - ESTIMATIVA DO PREÇO

6.1. Os itens/serviços a serem adquiridos/contratados enquadram-se na classificação de bens/serviços comuns, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/21, considerando que, notadamente, possuem padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos, com base em especificações usuais no mercado. Para este tipo de aquisição/serviço existe um grande número de fornecedores/prestadores disponíveis no mercado.

6.2. A pesquisa de preços deverá ser realizada de acordo com o art. 23 da Lei nº 14.133/21, mediante a utilização dos parâmetros preconizados nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, ficando a cargo do departamento de compras.

6.3. O fiscal deverá manter rigoroso sistema a fim de verificar constantemente os preços registrados em relação aos preços mercadológicos.

VII - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

7.1. Não existem contratações correlatas ou interdependentes identificadas que influenciem diretamente o objeto deste estudo.

VIII - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

8.1. Conclui-se que a contratação é viável, considerando as necessidades da Secretaria solicitante, sendo que durante a instrução processual serão verificados/validados os valores e a legalidade.

ETP elaborado por:

Silvânia-GO, 18 de agosto de 2025

Myllena Kaillany Silva Ferreira de Abreu
Myllena Kaillany Silva Ferreira de Abreu

ETP aprovador por:

S. Lobo
SUELI DO CARMO LOBO
Secretaria de Administração